# ORIENTAÇÃO TÉCNICA AGE Nº 03/2020

# AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS (COVID-19)

### I. OBJETIVOS

Orientar as unidades setoriais de controle interno na análise e acompanhamento dos processos de dispensa de licitação nas aquisições/contratações, regidas pela Lei Estadual nº 14.257/2020, destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, bem como instrumentalizar os responsáveis pela instrução desses processos para execução dos procedimentos de controle primário.

#### II. BASE NORMATIVA

- Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
- Lei Estadual nº 14.257, de 06 de abril de 2020 Dispõe sobre procedimentos complementares para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
- Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2020 Declara Situação de Emergência em todo o território baiano.

## III. DISPOSIÇÕES BÁSICAS

- A Lei Estadual nº 14.257/2020 dispõe sobre procedimentos para realização de contratações públicas, por meio de dispensa de licitação, destinadas ao atendimento de demandas relacionadas ao enfrentamento do novo coronavirus, causador da COVID-19, nos termos estabelecidos na Lei Federal nº 13.979/2020.
- As regras diferenciadas para aquisições e contratações decorrentes da situação de emergência são válidas enquanto perdurar, oficialmente, o estado de emergência nos termos do Decreto Estadual nº 19.549/2020 (Art. 18, da Lei Estadual nº 14.257/2020).
- Todas as aquisições e contratações realizadas em caráter emergencial, em decorrência da COVID-19, deverão ser imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet).
- 4. A análise e acompanhamento das aquisições e contratações objeto dessa Orientação Técnica (OT) deverão ser efetuados de forma tempestiva, preferencialmente, simultaneamente à sua ocorrência, e não poderão ocasionar retardamento injustificável que prejudique seu caráter emergencial.
- 5. As unidades setoriais de controle interno deverão ficar atentas a todas as aquisições e contratações efetuadas por dispensa de licitação, com base na Lei Federal nº 13.979/2020 e/ou na Lei Estadual nº 14.257/2020.
- 6. A urgência das aquisições/contratações aumenta a possibilidade de ocorrerem situações que podem comprometer a realização de procedimentos em conformidade com os princípios que regem a boa aplicação dos recursos públicos. Diante desse fato, os itens 23 a 29 – Riscos na execução do contrato, do Anexo Único, apontam eventuais situações de risco que podem ocorrer nessas



contratações, que requerem atenção especial do controle interno e dos gestores, de modo a estabelecer os devidos tratamentos para mitigá-los.

### IV. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 1. Aplicar o *checklist* (Anexo Único) para verificar a situação de cada processo analisado. Essa verificação pode ser feita em qualquer fase do processo (desde a solicitação da dispensa até, se possível, antes da contratação efetiva).
- 2. Utilizar o campo "OBSERVAÇÃO" do *checklist* para registrar qualquer informação adicional sobre cada item analisado.
- 3. Acrescentar, eventualmente, novos itens ao checklist, caso julgue pertinente.
- 4. Reportar de imediato ao dirigente máximo do órgão os casos em que sejam identificadas inconformidades ou irregularidades, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

Francisco de Lima e Silva Neto Coordenação de Inspeção e Controle

Alberto Novais de Queiróz Gerência de Controle Preventivo e Transparência

Aprovada por:

Luis Augusto Peixoto Rocha Auditor Geral do Estado

# **ANEXO ÚNICO**

CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO (COVID-19)									
SECRETARIA/UNIDADE:									
PROCESSO SEI N°:									
DIS	PENSA Nº	DATA:				VAI	LOR (R\$):		
OB.	JETO:	¥							
BAS	SE LEGAL: Lei Federal nº 13.979/2	2020; Lei Estadua SENDA: S - Sim;	N11/10 1045/5			oo onlies			
N°	VERIFICAR SE	ILNDA. 3 - 3IIII,	S	N	N/A	se aplica	OBSER\	/ACÃO	
	The second secon	À ADEQUAÇÃO		anchero(ma	CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE	CONTRATA			
1	A solicitação de aquis emergencial, baseada na Lei 14.257/2020, contém a respectiva demonstração da sua correlação da demandas decorrentes da pand pelo COVID-19? (Art. 1º e 12 da 14.257/2020)	justificativa, com com atendimento emia provocada							
2	Há indicação do dispositivo legal a da Lei Federal nº 13.979/2020 e/o Estadual nº 14.257/2020).								
3	Há Termo de Referência simplific Básico simplificado (no caso de ob engenharia), contendo os requ descritos no art. 4º-E da L 13.979/2020?	ras e serviços e uisitos mínimos		2					
4	Há a definição de quantidade a minimamente respaldada por critéri								
5	Está demonstrado nos autos que adquiridos/contratados são exclusi atendimento da situação de emergo da COVID-19? (Art. 7°, VI,"d", da 14.257/2020).	vamente para o ência decorrente							
6	Os prazos de vigência dos contr têm duração de até 180 dias, períodos sucessivos, enquanto per de emergência? (Art. 7º, IV, da 14.257/2020).	prorrogável por durar a situação							
7	Os prazos definidos para a entrega execução dos serviços são com situação de emergência?							-	
QUANTO À ESTIMATIVA DE PREÇOS									
8	Foi elaborada estimativa de preços do valor de referência da aquisiçã da Lei Estadual nº 14.257/2020).			9		8.	31	,	-
9	Caso a estimativa de preço excepcionalmente dispensada prompetente, isto está devidament autos? (Art. 5°, § 2° da Le 14.257/2020).	oela autoridade e motivado nos					,		



N°	VERIFICAR SE	s	N-	N/A	OBSERVAÇÃO
10	Caso o preço obtido seja superior aos preços de mercado em condições normais, há justificativa específica nos autos? (Art. 5°, § 3° da Lei Estadual n° 14.257/2020).				
11	Caso o preço obtido seja superior aos preços de mercado em condições normais, está evidenciada no processo a ocorrência de tratativas, por parte do órgão contratante, no sentido de negociar o preço?				
	QUANTO À SELE	ÇÃO	DO FC	RNEC	EDOR
12	O objeto da aquisição/contratação está adequadamente definido, sem especificações restritivas ou direcionamento indevido (ex.: escolha prévia do fornecedor; exigência de marca ou algo que exclua potenciais interessados)?				
13	Foi apresentada a documentação de regularidade fiscal na forma do Art.100, da Lei Estadual nº 9.433/2005?				
14	Caso a autoridade tenha excepcionalmente dispensado a apresentação da documentação de regularidade fiscal e trabalhista, está devidamente demonstrada nos autos a restrição de fornecedores ou prestadores de serviço? (Art. 7°, VII da Lei Estadual nº 14.257/2020).				
15	Caso a empresa contratada esteja com declaração de inidoneidade ou suspensa do direito de licitar/contratar com o Estado, <b>está comprovado</b> nos autos <b>tratar-se da única fornecedora</b> daquele bem ou serviço? (Art. 7°, I, da Lei Estadual n° 14.257/2020).		100		
	QUANTO À FORMA	LIZAÇ	ÃO E	PAGA	MENTOS
16	Caso a dispensa de licitação tenha sido precedida de aceitação mediante assinatura pela autoridade competente de proposta encaminhada pelo contratado, está demonstrado que isto era condição considerada inafastável pelo contratado para a imediata entrega de bens ou prestação dos serviços? (Art. 2º da Lei Estadual nº 14.257/2020).				
17	Na hipótese acima, houve posteriormente a devida formalização do contrato em instrumento próprio? (Art. 2°, § único, da Lei Estadual nº 14.257/2020).			- 4	
18	Houve comprovação de disponibilidade orçamentária em empenho prévio conforme estabelecido nos Arts. 59 e 60 da Lei nº 4.320/1964?				
19	Caso não tenha havido o prévio empenho, há a declaração de disponibilidade financeira exarada pela autoridade competente? (Art 6° da Lei Estadual nº 14.257/2020).				
20	Caso tenha havido pagamento antecipado do valor total ou parcial da aquisição ou contratação, há nos autos a demonstração de que esta era condição necessária para que o contratado entregasse o bem ou prestasse o serviço? (Art 3° da Lei Estadual n° 14.257/2020).				



N°	VERIFICAR SE		s	N	N/A	OE	BSERVAÇÃO
21	No caso de ter havido pagamento antec foi realizado somente após o encerra procedimento de dispensa de lic contratação? (Art 3º da Lei Esta 14.257/2020).	mento do itação e					* .
	QUANTO A	À PUBLICI	IDADE	EETR	ANSP	ARÊNCIA	
22	Foi dada publicidade às contratações ou a no site oficial do órgão na internet, específico, relativo às contratações em decorrentes da Covid-19 (Art.11, da Lei E 14.257/2020).	em local ergenciais					
23	As informações publicizadas na internet contratações ou aquisições em decorrentes da COVID-19 contêm, no nome do contratado, CNPJ, prazo, valor e do instrumento contratual? (Art. 4º, § 2 Federal nº 13.979/2020).	ergenciais mínimo, a íntegra					
	QUANTO AOS	RISCOS N	NA EX	ECUÇ	ÃO D	O CONTRATO	
24	Há previsão contratual para o aceite, nas condições contratuais, de acrésci supressões ao objeto contratado, em atrivalor inicial atualizado do contrato? (Art. Lei Estadual nº 14.257/2020).	mos ou é 50% do				w.	
25	Existe a possibilidade de o fornecedo ganhos indevidos decorrentes da contrata superada a emergência do COVID-aquisição de equipamentos que, após deverão ter contratos de manutenção excl	ação após -19 (ex.: o surto,					
26	Houve a prévia definição localidades/beneficiários que receberão o contratados?						7
27	No caso de resposta negativa ao item ar parâmetros para definir a distribuição do momento oportuno, minimamente embas critérios técnicos?	objeto em					
28	Houve a avaliação de condições acessórias para a utilização efetiva do objeto contratado (ex.: existência de profissionais, de estrutura hospitalar etc.)?						
	A logística de distribuição dos objetos contratados no território do Estado está adequadamente definida?						
30	O contrato/instrumento congênere prevê responsabilização do fornecedor no caso ou inexecução contratual?						
ANALISADO POR:		ASSINATU	IRA:				DATA:

